

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 13/9/2013, DODF nº 192, de 16/9/2013, p. 14. RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6. ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...".

PARECER Nº 162/2013-CEDF

Processo nº 084.000423/2013

Interessado: Rodrigo Llurda Menezes Santos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Rodrigo Llurda Menezes Santos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2010, no Centro Educacional Sigma e a 2ª série, em 2011 no Colégio Dom Bosco, Brasília - Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3791 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rodrigo Llurda Menezes Santos, concluídos em 2013, na Washtucna High School, em Washington, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de agosto de 2013.

Sandra Zita Silva Tiné Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/8/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal